

Coletivo Ginga com Tapioca: uma história de resistência em defesa do direito à cidade.

Caroline Farkat Diógenes¹

Fernanda Maria da Mata Dias²

Higo Vinícius Araújo Cavalcanti³

Luis Lucas Martins Peixoto⁴

Pedro Levi Lima Oliveira⁵

Sessão Temática 09: ATHIS e Extensão Universitária em PUR: relatos de experiência.

O presente artigo conta a experiência de um núcleo de Assistência técnica de extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), o qual nasce pela articulação do Centro de Referência em Assistência Social da Redinha (CRAS) e junto com ele, para defesa do direito à cidade dos quiosqueiros da orla mediante ameaça de expulsão previsto no projeto de reurbanização da orla da desta praia. Este núcleo passou-se a ser denominado Coletivo Ginga com tapioca e tem como metodologia de atuação a participação mediante reuniões presenciais para construção coletiva de compreensão e defesa de direitos. Estruturalmente, o artigo se divide em seis partes. Primeiro a introdução, segundo a contextualização do problema, terceiro os marcos teóricos norteadores, quarto a inserção no Projeto Orla, quinto a atuação no processo do Ministério Público, sexto o relato das oficinas participativas, para tecermos as considerações finais. Para compreendermos Direito à Cidade utilizamos Nelson Saule Júnior (2016) e LEFEBVRE (2001). Quanto à inspiração do que é participação bebemos na fonte de Paulo Freire (XXXX). Com isso pudemos compreender, ao final, um pouco mais da complexidade do urbano relatada nas experiências trazidas na história dessa construção coletiva apresentada neste documento.

Palavras-chave: Participação; orla; direito à cidade; assessoria técnica gratuita.

Coletivo Ginga com Tapioca: a history of resistance in defense of the right to the city.

Abstract. *This article tells the experience of an extension Technical Assistance nucleus at the Federal University of Rio Grande do Norte (UFRN), which was born through the articulation of the Reference Center for Social Assistance of Redinha (CRAS) and together with it, to defend of the right to the city of kiosks on the shore by threat of expulsion provided for in the project to reurbanize the edge of this beach. This group was renamed Coletivo Ginga com tapioca and its operating methodology is participation through face-to-face meetings for the collective construction of understanding and defense of rights. Structurally, the article is divided into six parts. First the introduction, second the contextualization of the problem, third the guiding theoretical landmarks, fourth the insertion in the Orla Project, fifth the performance in the process of the Public Ministry, sixth the report of the participatory workshops, to make the final considerations. To understand the Right to the City we used Nelson Saule Júnior (2016) and LEFEBVRE (2001). As for the inspiration of what participation is, we drink from the source of Paulo Freire (XXXX). With that, we were able to understand, in the end, a little more of the complexity of the urban area reported in the experiences brought in the history of this collective construction presented in this document.*

Keywords: Participation; waterfront; right to the city; free technical advice.

¹ Mestre em Arquitetura e Urbanismo (UFRN);

² Advogada e mestranda em Estudos Urbanos e Regionais (UFRN);

³ Graduando do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFRN;

⁴ Graduando do curso de Direito da UFRN;

⁵ Advogado (UERN) e mestre em Ciências Sociais e Humanas (PPGCSHI-UERN);

Coletivo Ginga com Tapioca: uma história de resistência em defesa do direito à cidade.

Resumen. Este artículo relata la experiencia de un centro de extensión de Asistencia Técnica de la Universidad Federal de Rio Grande do Norte (UFRN), que nació a través de la articulación del Centro de Referencia de Asistencia Social de Redinha (CRAS) y junto con él, para defender de el derecho a la ciudad de quioscos en la orilla por amenaza de expulsión prevista en el proyecto de reurbanización del borde de esta playa. Este núcleo pasó a llamarse Coletivo Ginga com tapioca y su metodología de funcionamiento es la participación a través de encuentros presenciales para la construcción colectiva de entendimiento y defensa de derechos. Estructuralmente, el artículo se divide en seis partes. Primero la introducción, segundo la contextualización del problema, tercero los hitos teóricos orientadores, cuarto la inserción en el Proyecto Orla, quinto la actuación en el proceso del Ministerio Público, sexto el informe de los talleres participativos, para hacer las consideraciones finales. Para entender el Derecho a la Ciudad utilizamos a Nelson Saule Júnior (2016) y LEFEBVRE (2001). En cuanto a la inspiración de lo que es la participación, bebemos de la fuente de Paulo Freire (XXXX). Con eso, pudimos comprender, finalmente, un poco más de la complejidad de lo urbano relatada en las experiencias traídas en la historia de esta construcción colectiva presentada en este documento.

Palabras clave: Participación; costanera; derecho a la ciudad; asesoramiento técnico gratuito.

1. Introdução

O presente artigo conta a experiência de um núcleo de Assistência técnica de extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), o qual nasce pela articulação do Centro de Referência em Assistência Social da Redinha (CRAS) e junto com ele, para defesa do direito à cidade dos quiosqueiros da Orla mediante ameaça de expulsão previsto no projeto de reurbanização da Orla da desta praia. Este núcleo passou-se a ser denominado Coletivo Ginga com tapioca, o qual se reunia semanalmente com integrantes de assessoria técnica, quiosqueiros, equipe técnica do CRAS e lideranças locais para compreensão do problema e de formas de solução mais justas.

Diante desse problema o artigo se dispõe em relatar e discutir a complexidade do Urbano, a qual é opcionalmente simplificada pela gestão pública de Natal. Em contraponto a esta postura tecnicista a assessoria técnica envolvida compreende como melhor forma de atuação a metodologia participativa mediante reuniões presenciais para construção coletiva de compreensão e defesa de direitos.

Estruturalmente, o artigo se divide em seis partes. Inicialmente tem-se a introdução, segundo a problemática apresentando os agentes do processo e contextualização do problema, a terceira parte com os marcos teóricos norteadores, a quarta sobre a inserção do Coletivo no Projeto Orla, a quinta a atuação no processo do Ministério Público, a sexta a elaboração do Projeto Urbano Participativo, para tecermos as considerações finais.

Nesta discussão compreendemos Direito à Cidade à luz de Nelson Saule Júnior (2016) e LEFEBVRE (2001). Quanto à inspiração do que é participação bebemos na fonte de Paulo Freire (1979). Com isso pudemos compreender, ao final, um pouco mais da complexidade do urbano relatada nas experiências trazidas na história dessa construção coletiva apresentada neste documento.

1. Contexto de violação do direito à cidade do projeto de urbanização da Orla do bairro Redinha em Natal/RN.

Em junho de 2022 a equipe do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da Redinha convidou um membro do Fórum de Direito à Cidade⁶ em Natal e integrantes da Organização Não

⁶ O Fórum de Direito à Cidade é uma atividade de extensão do Departamento de Arquitetura e Urbanismo e de Políticas da UFRN, para criar um espaço de articulação e debate das questões urbanas e territoriais na Universidade

Governamental (ONG) Salve Natal para falar das mudanças do Plano Diretor da cidade para o bairro Redinha. Dessa iniciativa surge o Coletivo Ginga com Tapioca, o qual passou a formar um fórum de discussões sobre problemas urbanos do bairro da Redinha.

Nessa iniciativa o motivo principal do CRAS foi a busca por auxílio aos quiosqueiros da praia da Redinha, os quais procuravam o centro com insistência pedindo ajuda com receio de perderem sua fonte de renda. Isto após uma declaração do Prefeito da cidade afirmando que não tinha interesse na permanência dos quiosques em meio a execução do projeto de reurbanização da orla desta praia de Natal e construção do novo mercado da Redinha.

A proposta da Prefeitura de Natal para a revitalização da Orla da praia da Redinha traz um investimento de 25 milhões de reais (PREFEITURA, 2022) em um bairro com população predominantemente de baixa renda e uma faixa de praia frequentada, maioritariamente, por essa classe socioeconômica. O bairro da Redinha está inserido na Mancha de interesse Social definida pelo Plano Diretor de Natal (2022) e possui a AEIS África, muito próxima da praia, conforme podemos identificar pela figura 01.

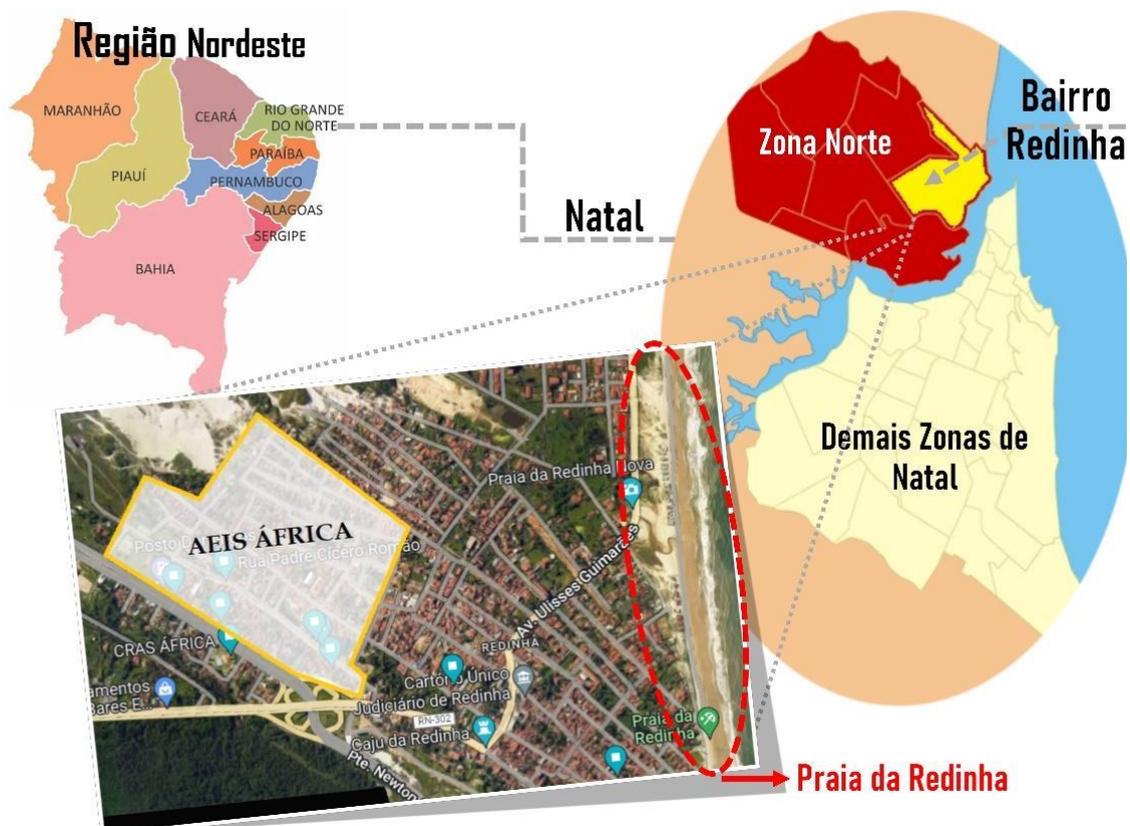


Figura 1: Localização da Orla da Redinha onde está ocorrendo o projeto de reurbanização. (Fonte: Google Maps 2022 com alteração pelos autores).

O projeto de reurbanização da orla foi elaborado sem consulta popular. A âncora do projeto é um novo Mercado público da Redinha, com novos quiosques e estrutura voltada a atrair turistas que passam pela praia da Redinha em direção às praias do litoral norte. A demolição do antigo mercado (iniciada em abril de 2022) deixou sem ocupação 33 quiosqueiros, a maioria vendedores de comida, bares e lanches que passaram a receber, segundo informações da Prefeitura do Natal, compensação financeira mensal (TRIBUNA DO NORTE, 2022). Atualmente os quiosqueiros não

Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Em parceria com o Observatório das Metrôpoles Núcleo Natal e outras organizações, esse fórum tem produzido diversas ações para informar a população sobre o processo de revisão do Plano Diretor de Natal.

sabem se o novo projeto não inclui todos os antigos permissionários instalados. Além disso, outras praias urbanas de Natal sofreram revitalização sem a supressão dos seus quiosques. Com isso, há uma ameaça de perda de direitos, entre os mais importantes direito ao trabalho e direito à cidade, pois envolve a urbanização de um ambiente popular que, agora, estará disponível a um novo perfil de turismo e turistas. Além disso, na área havia controle de gabarito das edificações (7,5 m de altura), visando proteger a paisagem, e que com o novo projeto e o novo Plano Diretor de Natal (votado em fevereiro de 2022), as edificações podem alcançar 30 metros de altura.

Em meio a esse contexto, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, caracterizada como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), percebeu a carência de lideranças locais organizadas que atuassem na defesa dos direitos da comunidade da Redinha. Como meio de resolver esse problema, o CRAS África, responsável pelo território da Redinha, auxilia na criação do Coletivo Ginga com Tapioca, cumprindo seu papel enquanto equipamento socioassistencial ao trazer soluções para “prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania”.⁷

No início das reuniões com o Coletivo, compreendemos a existência de uma Ação Civil Pública (ACP) que tramita na Justiça Federal desde 2010. Esse processo judicial inclui os quiosqueiros, a Prefeitura de Natal e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) como réus, tendo em vista as condições de insalubridade em que os quiosques operam na Orla da Redinha sendo essa uma área ambientalmente sensível. Paralelamente, nesse mesmo período da atuação do Coletivo, estava ocorrendo em Natal o Projeto Orla da Cidade, que inclui a Redinha, por se tratar de bairro com praia urbana. Durante as reuniões o Coletivo entendeu a necessidade e relevância de nos fazermos presentes nas discussões do Projeto Orla, uma vez que é este o instrumento com função de planejar e discutir participativamente o uso e ocupação do solo da orla da Redinha (conforme as políticas ambientais), onde estava aberta a disputa entre quiosqueiros e os órgãos municipais que executam o projeto.

Por tais razões, o Coletivo entendeu que haveria duas frentes principais de atuação: (I) da participação popular e política, discutindo a problemática dos quiosqueiros dentro do Projeto Orla de Natal e (II) a jurídica, trazendo argumentos de defesa de direito à cidade dos quiosqueiros para dentro da Ação Civil Pública.

Por fim, conluente do departamento de arquitetura da UFRN, iniciou a elaboração de um plano participativo para a Orla da Redinha. Tal plano tem como objetivo formar um projeto urbano sustentável a partir das contribuições de todos os agentes envolvidos no processo de ordenamento do uso desta orla, de modo a apresentar a efetividade desse método projetual e dar alternativas aos usuários desse meio urbano, às quais a prefeitura de natal não teve predisposição de oferecer desde o princípio.

Deste modo, o presente artigo se constitui em 4 partes: sendo esta a primeira com introdução e contextualização da problemática, a segunda com a frente de enfrentamento do projeto Orla, a terceira apresentando a defesa de direitos no processo do MP e, a quarta e última o processo de elaboração participativo da Orla da Redinha no Coletivo Ginga com Tapioca, para então tecermos as considerações finais.

2. Conceitos de Participação e Direito à cidade levando conscientização sóciurbana aos moradores da Redinha em Natal/RN.

⁷ Fonte: Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.p>.

A preocupação fundamental deste trabalho é revelar as condições e especificidades do processo conflitivo entre projetos urbanísticos, empreendidos pelo poder público, e a comunidade que vive, trabalha e mora em uma área urbana na cidade do Natal. Este conflito surge quando uma nova forma de condução do espaço - agora com ênfase no turismo e não na coexistência com as necessidades locais- ocupa o território e desloca os antigos usuários para situações marginais. Nesse sentido, o Coletivo Ginga com Tapioca é uma forma de resposta a esse impacto. Tais análises são possíveis pela compreensão dos conceitos de Direito à Cidade e participação pela assessoria técnica envolvida no processo, o que deu a necessidade de esclarecer tais conceitos as comunidades vulneráveis socialmente, durante as reuniões semanais ocorridas desde agosto de 2022.

Para tanto, compreendemos Direito à Cidade, segundo Nelson Saule Júnior (2016) como um direito humano coletivo/difuso emergente, que exerce o papel de coração da nova agenda urbana, cujos principais princípios, ações, metas e indicadores são destinados à promoção de cidades inclusivas, justas, democráticas e sustentáveis. Desse modo, os critérios de análise deste novo projeto não se dão, aqui, pela “inclusão” ou “democracia”, o que torna difícil ser coerente e atender aos princípios de sustentabilidade socioambiental.

A aplicação do termo “direito à cidade” se popularizou nos documentos internacionais e nas leis nacionais ao redor do globo; a expressão “direito à cidade” foi pensada e ganhou reverberação acadêmica pela obra do filósofo francês Henri Lefebvre, em sua obra “Le Droit à la ville” (“O direito à cidade”), publicada originalmente em 1968. Para Lefebvre (2001), o direito à cidade somente poderia ser formulado como “direito à vida urbana, transformada, renovada” (LEFEBVRE, 2001, p.118). Na perspectiva lefebvriana, o urbano é entendido como o lugar do encontro, local em que as necessidades sociais são realizadas, como a necessidade de previsibilidade e do imprevisto, de trocas, de investimento, de independência, de comunicação etc. Desse modo, a sua teoria sobre o urbano parte de uma visão utópica, e pretende transformar a sociedade com recursos da ciência e da arte, configurando a classe operária a mola-mestre dessa realização.

Vozes que entoam a necessidade de proteção do direito à cidade advertem que o modelo de desenvolvimento urbano atual não garante uma cidade capaz de conferir uma vida urbana digna aos seus habitantes. No modelo prevalecente, os interesses de grupos financeiros e de investidores têm se sobrepujado às necessidades sociais da maior parcela da população urbana. O retrato das cidades situadas em países periféricos revela uma realidade marcada por grandes disparidades socioespaciais, que impede uma parte significativa da população de acessar serviços públicos, em um quadro de amplas violações a direitos humanos básicos.

Nessa direção, Harvey (2012) adverte que as pessoas vivem em um mundo onde os direitos de propriedade e a taxa de lucro se sobrepõem aos direitos que se pretendem proteger, notadamente o direito à cidade. O que se verifica, muitas vezes, é o direito à cidade cair em mãos privadas ou em interesses eminentemente privados, que remodelam as cidades conforme diretrizes favoráveis aos incorporadores, tornando-as palcos excelentes para grandes negócios. Assim, a proteção do direito à cidade se contrapõe à própria lógica de mercado neoliberal. Como um possível caminho para resolução da questão, deve-se pensar em um maior controle democrático sobre a produção e utilização dos excedentes que são produzidos nas cidades.

Ademais, Bianca Tavolari (2016) esclarece que, desde a sua origem, em Lefebvre, o conceito de “direito à cidade” foi produzido em um cenário de encontro entre a universidade e os movimentos sociais, de modo que esse direito corporifica tanto uma faceta teórico-conceitual quanto um elemento prático-reivindicativo, característica que não foi perdida até hoje.

Interessa mencionar a relação que faz Pedro Jacobi entre o direito à cidade e a cidadania. Jacobi (1986) suscita que nem todos que vivem na cidade são cidadãos de maneira plena. Conquanto todos tenham direito à cidade e tenham direito de assumirem-se como cidadãos, o que ocorre na prática é uma urbanização “desurbanizada”, que deixa de fora os que não possuem poder aquisitivo para consumir a cidade. Dessa forma, a proteção do direito à cidade passaria pela

ampliação das formas de espaços de participação social, além da melhoria das condições objetivas de vida da população, tornando as cidades mais livres e igualitárias, com a possibilidade de convivência das diferenças.

No que se refere à proteção jurídica, a Nova Agenda Urbana (NAU) adotada na Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), realizada em Quito, Equador, em outubro de 2016, é o mais recente documento internacional a denotar o esforço e o compromisso internacional para com o desenvolvimento urbano inclusivo e sustentável.

Uma previsão de relevo da NAU (2017) está inserida no seu item 15, que expressa o comprometimento dos países signatários a trabalharem em prol da mudança do paradigma urbano atualmente existente. Com tal previsão, reconhece-se a imperiosa necessidade de se mudar a abordagem sobre o modo de planejamento, financiamento, desenvolvimento e administração das cidades, conferindo maior protagonismo aos governos nacionais, com auxílio dos governos subnacionais e locais, conforme o caso, na implementação de políticas e legislações urbanas efetivas e inclusivas. Outrossim, pelo teor do referido documento, o direcionamento das ações deve adotar abordagens ao desenvolvimento urbano e territorial sustentável focalizadas no desenvolvimento das capacidades das pessoas, por meio de ações em todos os níveis, entre outros compromissos.

No plano interno, o conteúdo do direito à cidade e as disposições da Nova Agenda Urbana estão alinhadas com a nova ordem jurídico-urbanístico inaugurada com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Com a Constituição atualmente vigente, houve um enorme ganho para a sociedade brasileira, pois foi a primeira vez na história constitucional que se conferiu um capítulo destinado a tratar da política urbana. Dois artigos foram suficientes para promover uma mudança importante no entendimento das questões urbanas, rompendo-se com a tradição do legalismo liberal anteriormente vigente, e reconhecendo-se a função socioambiental da propriedade, além do direito coletivo ao planejamento das cidades (FERNANDES, 2006, p. 11).

Como referenciais do Processo Participativo temos a compreensão dos agentes de participação do espaço urbano por Santos (1988) e a necessidade de participação popular para a compreensão da realidade por Paulo Freire (1988). Segundo Santos, o Estado, as empresas e a população em geral se insere no processo de formação do urbano. Além de explicitar que esses agentes disputam entre si, sob interesses distintos as intervenções urbanas, conforme evidenciamos, no processo de revitalização da Orla da Redinha.

Por isso, destacamos, a necessidade de participação, conforme melhor explicitado por Paulo Freire, como forma de melhor compreensão da realidade para fundamentar a práxis projetual deste espaço, de forma a surgir sob o consenso de todos os agentes envolvidos, não negligenciando a percepção da população envolvida. (FREIRE Paulo, apud BRANDÃO, 1988)

Por tais raciocínios, a possibilidade de uma proposta técnica não realizar consulta popular gerar conflitos e problemas a eficiência do projeto é maior do que uma construção coletiva.

3. Frente 01: o Projeto Orla.

Durante as reuniões com os quiosqueiros a assessoria técnica do Coletivo foi entendendo a complexidade do problema, o qual envolve questões de: defesa de direitos humanos, necessidade de planejamento urbanístico, conflitos socioambientais e econômicos, carência de infraestrutura, até problemas psicológicos causados por toda a pressão que a prefeitura faz sobre os quiosqueiros pela inexistência de um diálogo aberto.

Assim, inicialmente explicou-se sobre o que é o Projeto Orla (BRASIL, 2006) e todo o contexto legislativo que o envolve, passando pela compreensão do que é Patrimônio da União para demonstrar a necessidade de licitação da concessão de uso dos quiosques. Isto como forma de

empoderá-los para o desenrolar das tratativas com a Prefeitura de Natal em busca de uma solução sustentável.

Por conseguinte, durante as reuniões, os quiosqueiros foram chamados de improviso para uma reunião do Projeto Orla de Natal. Nessa oportunidade entendemos que a gestão municipal estava elegendo o Conselho Gestor do último Projeto Orla de Natal como agente de participação para a atualização do mesmo, não optando por ampla participação. Além disso, verificou-se que faltavam a representação de duas praias no processo de 2022, inclusive o da praia da Redinha. Por este motivo, o coletivo requisitou a participação e a representação da Redinha pela Associação dos Moradores do África e Caiana (AMAC)⁸ na semana da segunda Oficina do processo metodológico de construção dos Planos de Gestão Integrada da Orla (BRASIL, 2006), visto que a primeira ocorreu sem ampla participação.

Apesar disso, o processo de elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI) seguiu respeitando a necessidade de audiência dos agentes locais, uma vez que reapresentou o conteúdo da primeira Oficina de Diagnóstico da Orla, para apreciação de todos os presentes e permitiu que todos os interessados da Redinha acompanhassem a segunda Oficina de propositura para Prognóstico e construção de Diretrizes do PGI de Natal.

As discussões do Prognóstico se dividiram por praias. Em Natal existem 4 praias: Ponta Negra, Via Costeira, Praia do Meio e Redinha. Dentre elas as praias da Zonas Leste e Sul como Via Costeira e Ponta Negra são regiões mais nobres, frequentadas pela elite natalense e marginais aos bairros mais caros. Enquanto que a Praia do Meio e Redinha margeiam bairros mais baratos com população de baixa renda, sendo portanto seus frequentadores.

O Coletivo concentrou sua atuação no grupo que discutiu a praia da Redinha, em função da necessidade de acompanhar a problemática dos quiosqueiros, o que não impediu a apreciação dos itens em discussão de forma mais ampla. Este foi o grupo com mais integrantes de agentes locais pela presença de quiosqueiros, pescadores, além da assessoria técnica gratuita do Coletivo Ginga com Tapioca. Uma troca de saberes muito rica em termos de planejamento e compreensão da realidade pela oportunidade do encontro da população que vivencia a orla, diariamente, junto a técnicos tais como: advogados, arquitetos, representantes da Companhia de água e esgotos do RN (CAERN), vigilância sanitária e do Instituto do Meio Ambiente do RN (IDEMA), Defesa Civil, entre outros (Figura 2).

⁸ A AMAC tinha representante participando do Coletivo Ginga com Tapioca e se dispôs em ajudar, haja vista que era instituição estabelecida legalmente no período, com condições de oficial e representar os moradores do Bairro Redinha.



Figura 2. Oficina do Projeto Orla - 1º dia (04/10/2022) (fonte: acervo dos autores).

A primeira observação versou na representação do diagnóstico, onde não compreendia a relevância dos quiosques para a economia local, dado que geram empregos diretos e indiretos em uma área com predominância de baixa renda em Natal. A observação foi feita pelo coletivo e acatada pela plenária. Dos 61 pontos de discussão sobre problemáticas da Praia da Redinha, 24 tocavam os quiosques diretamente. Conforme podemos verificado pelos integrantes do Coletivo presentes.

Dentre o discutido na oficina de prognósticos do Projeto Orla da Redinha, em uma semana de trabalho intenso nos dois turnos, descartamos os seguintes temas com soluções mais realistas em função da junção de saberes de todos os agentes envolvidos:

- Diretrizes para requalificação dos quiosques com vistas à adequação sanitária necessária;
- Recuperação da história e cultura popular do bairro da Redinha relacionada com os pescadores;
- Melhor funcionamento da Orla para coexistência de piers, banhistas, atracadouro de barcos etc,
- Solução para acondicionamento e destino do lixo.

Tais propositura encontra-se dentre as demais pensadas para a praia da Redinha e apreendidas no processo participativo que elaborou o Plano de Gestão da Orla Integrada de Natal, o qual está previsto para ratificação por seu Conselho gestor em 2023.

4. Frente 02: Reivindicando os Direitos Humanos para o processo judicial da Praia da Redinha.

Na seara jurídica, a demanda em questão iniciou-se através de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal em face da União, Município de Natal e os permissionários/responsáveis pelos quiosques da praia da Redinha, em Natal, Rio Grande do Norte. O processo tramita desde 2010 na 4ª Vara da Justiça Federal sob o nº 0809228-43.2019.4.05.8400 e desde 2019 passou para o CEJUSC⁹, a partir da postura de autocomposição

⁹ Os CEJUSC são Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, instrumento dos Tribunais de Justiça espalhados pelo país, que tem por finalidade fornecer à população um serviço de conciliação e mediação, evitando a judicialização exagerada de demandas.

do Juízo responsável, realizando diversas audiências de conciliação entre as muitas partes presentes nesse extenso processo.

Quanto aos objetivos da ação, busca-se provocar a regularização da situação dos quiosques que estão em área passível de ocupação, exigindo dos seus proprietários/possuidores e do Município de Natal o cumprimento de medidas ambientais e sanitárias, além da tomada de providências cabíveis para adequar os estabelecimentos aos padrões ambientais e sanitários exigidos, de forma a fazer cessar as atuais irregularidades e coibir as eventuais interferências na paisagem e ecossistema praiheiros da Redinha.

A desadequação e desregulação indicada no processo diz respeito a dois principais fatores: primeiro, os quiosques são ocupados pelos permissionários desde 2004, à revelia da União que não regularizou juridicamente o contrato¹⁰ nem fez adequações e melhorias para o uso organizado da praia. O segundo, diz respeito a questões ambientais e sanitárias dos quiosques e da própria infraestrutura da Praia da Redinha, uma vez que há falta de água no bairro e os quiosques não possuem caixas d'água, nem caixas de gorduras regulares para o correto despejo do fluxo de dejetos. Dessa forma, o Ministério Público Federal provocou a União (responsável pelo terreno marinho e da encosta), o município (território imediato da Praia da Redinha) e as quiosqueiras (contratualmente responsáveis pelos quiosques) para coletivamente sanar essas questões.

Entretanto, diante da provocação Judicial, foi publicada e juntada ao processo uma declaração oficial do Gabinete do Prefeito de Natal, Álvaro Dias, dizendo que, em meio às obras de urbanização da Praia da Redinha, não havia interesse da Prefeitura na manutenção de quiosques e barracas, autorizando sua demolição. Esse referido processo se refere ao planejamento da Orla através do Projeto Orla, que conta com orçamento federal para sua constituição e é parte das exigências da SPU quando há liberação do Termo de Adesão à Gestão das Praias – TAGP.

Diante do pronunciamento da gestão sobre o interesse em demolir os quiosques¹¹, o Centro de Referência em Direitos Humanos Marcos Dionísio (CRDHMD), vinculado a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), foi acionado a fim assessorar o Coletivo para que seus direitos fossem garantidos e que fosse considerado, no processo e na agenda política do município, a situação socioeconômica, ambiental, urbanística, turística e de uso daquela praia, o que objetivamente se converteria na luta pela não remoção dos quiosques.

O CRDHMD há mais de uma década tem o objetivo de contribuir para a promoção dos Direitos Humanos no Rio Grande do Norte, por meio de trabalhos interdisciplinares de educação em Direitos Humanos (DH), atendimentos individuais e coletivos, contando, para isto, com profissionais das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social. Além disso, o CRDHMD busca estabelecer articulação institucional para a construção de uma rede que assegure a ampliação e efetivação de políticas públicas voltadas para a garantia dos Direitos Humanos no Estado.

Nesse sentido, a equipe do CRDHMD foi acionada desde o mês de agosto de 2022, a partir de reuniões realizadas pelo Coletivo Ginga com Tapioca no CRAS África. Assim, a assessoria do Centro de Referência em Direitos Humanos envolveu o acompanhamento jurídico da demanda, através do *advocacy*, além do fortalecimento e mobilização dos momentos de reunião, bem como a articulação política com parceiros do Centro, como pessoas pesquisadoras nas áreas de arquitetura e urbanismo, movimentos sociais, parlamentares e articulações de Direitos Humanos de todo o país.

¹⁰ Normalmente, nesse caso, o tipo de contrato realizado é o de permissão. Mas na situação concreta, há apenas um contrato informal com o município, sem prazo estipulado para a concessão de uso.

¹¹ A demolição dos quiosques é argumentada pelo Município de Natal como estratégia para a resolução de conflitos ambientais e sanitários na Praia da Redinha, ignorando alternativas técnicas, socioeconômicas, ambientais e urbanísticas para a resolução do conflito.

A atuação do CRDHMD é, centralmente, na construção de resistências populares. O Estado, afirma Aguiar, “legisla para si para se fortalecer e não perecer e legisla para os outros grupos para exercer um controle eficaz.” (1980, p. 48). Esse controle estatal sobre a vida e a realidade social, passa também pela utilização do Direito e seus instrumentos, na tentativa de construção ideológica, política e social de um consciente coletivo que favoreça o interesse dos mais ricos, por via, também, de um ordenamento jurídico. Nesse sentido, o CRDHMD se apresenta enquanto uma extensão universitária cuja práxis é de defesa e formação em direitos humanos, utilizando, inclusive, a capacidade postulatória como ferramenta desse percurso. A intervenção do projeto no acompanhamento das demandas das quiosqueiras só foi possível pois a educação jurídica popular propõe uma reflexão crítica sobre o direito à cidade, o direito à educação e, conseqüentemente, o papel da Universidade. Assim:

A extensão universitária configura-se como oportunidade do saber científico desenvolver-se com sua abertura para a sabedoria posta em prática na dinâmica social. Na medida em que se realiza a extensão universitária, sobretudo voltada para a cidadania e para os direitos humanos, a sociedade ganha por desenvolver processos de autonomia na sua luta emancipatória, e a universidade ganha ao aprender com a comunidade formas de realização da justiça social (COSTA e SOUSA JUNIOR, 2009, p. 23).

Nessa perspectiva, na atuação jurídica do Centro, foi percebida a resistência do Município em possibilitar acordos que tratassem para além da remoção dos quiosques. Isso porque, quando fala-se em conflitos urbanos, remoções, despejos, há de considerar que a gênese conflituosa reside nas contradições da busca pelo capital, tendo como consequência “formas de compreensão urbanas, tecnocráticas e orientadas pelo e para o mercado” (BRENNER, 2018, p. 21). No caso discutido, os interesses da administração e da gestão das cidades se confundem com os interesses do empresariado urbano (HARVEY, 1996), corroborando para a construção de espaços urbanos que cumpram o interesse da elite empresarial dominante naquele território.

Em Natal, esse processo não é diferente. No processo de revisão do Plano Diretor de Natal, ficou evidente a intenção da gestão na “flexibilização dos instrumentos de proteção ambiental associada ao aumento do potencial construtivo em toda a cidade” (LEÔNCIO, 2020, p.32) favorecendo a expansão dos interesses do capital pelo território e atropelando os interesses populares, em especial das camadas mais próxima. Assim, a Redinha, que logo nas primeiras décadas do século XX, “tornou-se, naturalmente, a praia mimosa dos habitantes da cidade” (DIAS, p. 35, 2003), localizada “tão perto e tão bem repousada entre os morros alvos, a fronda escura do coqueiral, o rio claro deslizando manso e queixoso sob o pálido verde dos arvoredos próximos” (DIAS, p. 35, 2003) foi transformada num dos principais alvos da especulação imobiliária, refletindo, como passo inicial, na remoção dos quiosques como varredura de um território essencial para se construir, especular e repercutir o interesse dos mais ricos.

5. Projeto Urbano participativo para a Orla da Redinha em Natal/RN: em defesa da participação para planejamento urbano, não como escolha, mas como exigência.

Frente a esses desafios e junto da proposta de Trabalho Final de Graduação do aluno Higo Vinícius Araújo Cavalcanti, do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que se trata de um projeto urbanístico participativo de redesenho da orla da Redinha Velha, foi dado início ao processo de construção de uma proposta coletiva em conjunto com o Coletivo Ginga com Tapioca.

Para começar esse processo de desenvolvimento do projeto participativo foram organizadas oficinas de reconhecimento e diagnóstico, a partir de metodologias aplicadas de cartografia social, buscando “a apropriação das técnicas e modos de representação cartográficos modernos por grupos sociais historicamente excluídos dos processos de tomadas de decisão” (ACSERALRAD; VIÉGAS, 2013, p. 21). Este campo metodológico busca inserir a comunidade no processo de

planejamento e construção do espaço ao mesmo tempo que associa as ferramentas técnicas com os conhecimentos tradicionais. As oficinas participativas ocorreram se inserindo nas reuniões do Coletivo Ginga com Tapioca utilizando também o espaço do CRAS África. O objetivo principal das oficinas foi subsidiar este novo projeto urbanístico para a orla da Redinha a partir das demandas presentes dos trabalhadores da praia, neste caso dos quiosqueiros, e deste modo também oferecer uma contraproposta para o projeto em aplicação pela gestão municipal, fornecendo tanto os interesses dos grupos ali presentes quanto uma adequação técnica às propostas.

As oficinas ocorreram em dois dias de reuniões, nos dias 01 e 08 de novembro de 2022, e consistiram na apresentação de uma vista aérea da orla da Redinha Velha e de três etapas de leitura por parte dos participantes. A primeira etapa foi a de reconhecimento, em que os participantes puderam se familiarizar com aquela visão do seu ambiente de trabalho e convivência, e até mesmo moradia para alguns já que a imagem englobava parte do bairro da Redinha para além da praia, e em seguida a indicação dos quiosques por parte dos participantes (Figura 3). Foi muito significativo a afetividade com que os quiosqueiros se reconheciam nesta etapa do processo, já que em alguns momentos ao indicar o seu quiosque eles também comentavam sobre os laços familiares construídos naqueles espaços.



Figura 3. Oficina participativa no dia 01 de novembro de 2022 (fonte: acervo dos autores).

O momento seguinte foi o de leitura dos problemas existentes na área, em que os participantes poderiam sugerir problemáticas pontuais e localizadas ou gerais para toda a orla, sem necessariamente localizá-la em um ponto específico na imagem. O momento inicial permitiu que houvesse um destravamento dos participantes para se relacionar com a imagem apresentada a eles, o que foi demonstrado com a forte participação nesta etapa de leitura dos problemas. As principais questões comentadas pelos quiosqueiros foram da ordem da infraestrutura (esgoto, iluminação, transporte) mas também quanto a qualidade do espaço, como insuficiência ou ausência de mobiliário urbano, insuficiência de apoio tanto na segurança quanto na limpeza das proximidades da praia e no mau aproveitamento do espaço da praia e das adjacências.

A terceira etapa proposta era a do reconhecimento das potencialidades observadas pelos participantes (Figura 4), em que os principais elementos destacados foram a ventilação natural, a paisagem natural e construída (em que foi citado a ponte Newton Navarro), a cultura e tradições da Redinha, a prática de esportes pelos moradores e visitantes da praia, a existência do quebramar e do passeio realizado neste, além da presença dos próprios quiosques. Intercalando a segunda e a terceira etapa também surgiram por parte dos participantes algumas manifestações

em formas de propostas para o projeto urbanístico, em que muitas delas vinham solucionar os problemas reconhecidos na segunda etapa, destacando as sugestões de infraestrutura como construção de quadros de energia individual para os quiosques, renovação de estrutura para o transporte público, com novos abrigos e reativação de linhas removidas, inserção dos quiosques na estação de tratamento de esgotos do novo mercado público da Redinha, além da renovação e ampliação de mobiliário urbano como bancos, lixeiras e pontos de iluminação. Outro ponto sugerido pelos quiosqueiros foi a reativação de dois quiosques removidos, onde anteriormente funcionava um ponto de policiamento e um ponto de apoio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), em que na sugestão foi indicada a adição de um ponto de apoio para os bombeiros ou guarda costeira, fazendo-se necessária para o apoio aos banhistas da praia.



Figura 4. Oficina participativa no dia 08 de novembro de 2022 (fonte: acervo dos autores).

Estas oficinas foram fundamentais para o reconhecimento das demandas por parte dos trabalhadores dos quiosques, mas também para o fortalecimento coletivo deste grupo para a luta por essas demandas. É muito importante também o processo de sistematização destas demandas, organizadas em propostas para que em seguida tornem-se diretrizes e ações dentro do projeto urbanístico. Este processo de reconhecimento das demandas coletivas, segundo relatos dos próprios trabalhadores da orla, mostrou-se ausente durante a construção do projeto do novo mercado público da Redinha e adjacências, como também em vários outros momentos de intervenções urbanísticas na orla da Redinha, demonstrando este deslocamento da realidade vivida cotidianamente pelos trabalhadores da praia com as propostas desenhadas pela gestão municipal.

Existe ainda a pretensão de ampliar as oficinas buscando dialogar com outros grupos tradicionais existentes na praia da Redinha, assim como os quiosqueiros, como os pescadores e os trabalhadores do mercado, buscando entender e inserir na proposta de redesenho também as demandas apresentadas por estes grupos. Além disto os próximos passos após a sistematização das oficinas realizadas junto ao Coletivo Ginga com Tapioca é a construção de um mapa síntese a ser devolvido à comunidade e assim ter início ao desenho preliminar da proposta urbanística.

6. Considerações Finais

Diante do exposto, o Coletivo Ginga com Tapioca compreende alguns avanços e metas para 2023 desse processo. Primeiramente o empoderamento dos quiosqueiros. Estes são formados em maioria por famílias de baixa renda sem compreensão inicial da ameaça de direitos que estavam

passando. Atualmente eles entendem que a praia é de uso comum do povo e uma área ambientalmente sensível. Quanto à condição de propriedade, compreenderam que não são proprietários, mas sim permissionários. Uma confusão gerada pelo tempo de permanência de mais de 20 anos, em alguns casos, e a falta de uma licitação da permissão que gerava a sensação de direito de posse sem previsibilidade legal.

Além disso, o Coletivo frisou que, inicialmente, a defesa do grupo seria pela permanência dos quiosques como equipamentos de uso popular com relação à dependência econômica intrínseca aos moradores da região pela geração de empregos diretos e indiretos. Outro fator com possibilidade legal de ser defendido era a reivindicação de um processo justo de licitação, com previsão de permanência para o grupo, de modo que permitissem se planejar quanto a sua geração de renda, sem mudanças repentinas.

Outro ponto de defesa estruturante é o questionamento de uma proposta de revitalização da Orla com exclusão dos quiosques, sem demonstradas alternativas de permanência dos mesmos visto que existem recursos para tanto. Ou seja, a ausência de participação, limita o projeto urbano visto que não se discute alternativas projetuais, o que empobrece a democracia sobre os que possuem mais pertencimento aos locais tornando-se uma proposta de exclusão, quando para garantia do direito à Cidade deveríamos ter inclusão, segundo Nelson Saule Júnior (2016).

Por estas razões, o Coletivo elabora participativamente a proposta que a gestão municipal não optou em realizar conjuntamente aos agentes populares com a finalidade de traduzir todos os anseios em discussão em um projeto de pretensões mediadoras.

Por fim, a CRDHU acionou a Defensoria Pública da União, dada a condição de vulnerabilidade desse grupo de agentes populares no processo judicial, de modo a garantir ampla defesa dos direitos aqui discutidos, a fim de que todas as ações culminam numa solução justa, efetiva e sustentável para todos com reconhecimento do método participativo não como uma escolha, mas como exigência para a atuação no urbano.

7. Referências

ACSELRAD, Henri; VIÉGAS, Rodrigo Nuñez. **Cartografias sociais e território – um diálogo latino-americano**. In: ACSELRAD, Henri (Org.). Cartografia social, terra e território. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2013.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. (org). **Pesquisa Participante**. 1988.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Programa nacional de capacitação de gestores ambientais**. Cadernos de Formação volume 3: planejando a intervenção ambiental no município. Brasília, DF: 2006.

BRENNER, Neil. **Espaços de urbanização: o urbano a partir da teoria crítica**. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrópoles, 2018, p. 21

COSTA, A. B.; SOUSA JUNIOR, J. G. de. **O Direito Achado na Rua: uma ideia em movimento**. In: COSTA, A. B. (et al.) (Org.). O Direito achado na rua: Introdução crítica ao direito à saúde. Brasília: CEAD/UnB, 2009.

DIAS, Silvio P. **A expansão urbana da Cidade do Natal no início do século XX**. Orientador: Denise Mattos Monteiro. 2003. 50 p. Monografia de Pesquisa Histórica II (Curso de História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte, 2003.

FERNANDES, Edésio. A nova ordem jurídico-urbanística no Brasil. In: **Direito Urbanístico: estudos brasileiros e internacionais**. Betânia Alfonsin e Edésio Fernandes, organizadores. Belo Horizonte. Del Rey, 2006.

HARVEY, David. **Do gerenciamento ao empresariamento**: a transformação da administração urbana no capitalismo tardio. In: Espaço e Debates. n. 39. São Paulo, 1996, p. 59.

HARVEY, David. O direito à cidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n.29, p.73-89, jul./dez. 2012.

JACOBI, Pedro. A cidade e os cidadãos. Debate. **Lua Nova 2 (A)**, março de 1986. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-64451986000100004>> Acesso em 24/03/22.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LEÔNCIO, Érica Milena Carvalho Guimarães et al. O Fórum Direito à Cidade e a revisão do Plano Diretor de Natal: da forma ao conteúdo por uma cidade mais justa. **Revista Brasileira de Direito Urbanístico| RBDU**, p. 115-148, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nova Agenda Urbana**. 2017. Disponível em: <<http://uploads.habitat3.org/hb3/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>> Acesso em 24/03/2022.

PREFEITURA (Natal). SECOM. Complexo Turístico da Redinha é aposta para o desenvolvimento da Zona Norte. **Notícias - Portal da Prefeitura**, Natal/RN, p. 1-1, 12 ago. 2022. Disponível em: <https://www.natal.rn.gov.br/news/post2/37331>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SANTOS, Carlos Nelson F dos. A cidade como um jogo de cartas. Niterói- Universidade Federal Fluminense: EDUFF. São Paulo: Projeto Editores, 1988.

SAULE JÚNIOR, Nelson. O direito à cidade como centro da nova agenda urbana. **Boletim regional, urbano e ambiental**, 15, jul-dez 2016.

TAVOLARI, Bianca. Direito à cidade: uma trajetória conceitual. **Novos Estudos**, 04, março 2016.

TRIBUNA DO NORTE (Natal). Demolição do Mercado da Redinha é iniciada. **Tribuna do Norte**, Natal/RN, p. 1-1, 18 abr. 2022. Disponível em: <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/demolicao-do-mercado-da-redinha-a-iniciada/536628#:~:text=Demolição%20do%20Mercado%20da%20Redinha,2022%20-%20Notícia%20-%20Tribuna%20do%20Norte&text=A%20demolição%20do%20Mercado%20da,e%20deve%20durar%20uma%20semana>. Acesso em: 14 dez. 2022.

ⁱ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.